



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA Nº 395, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**


**CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PERMANENTE COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

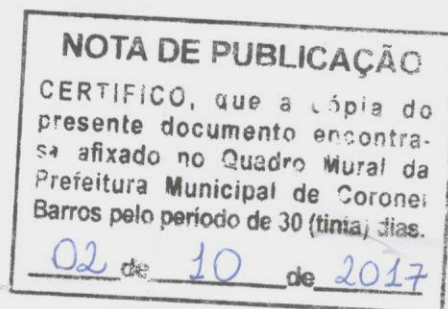
Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de desta data, ao servidor **OLDEMAR JANKE**, CPF: **281.993.830-20**, matrícula 283/6, cargo de Instalador Hidráulico, padrão 6, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.897/12.775 no valor de R\$ 1.500,10 compostos das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 1.874 de 2015, art. 3 e 25; 6 AVANÇOS 30% - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 67 § 1º; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15 ANOS - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 203 Parágrafo Único; PROMOÇÃO CLASSE B, Lei Municipal nº 1.874 de 2015, art. 15 inciso I, a ser custeada por Prefeitura Municipal de Coronel Barros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dois de outubro de dois mil e dezessete.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
02/10/2017

  
**Bráulio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



111637510018817

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.6

Data: 27/10/2017

Hora: 09:33

PORTARIA nº 395/2017

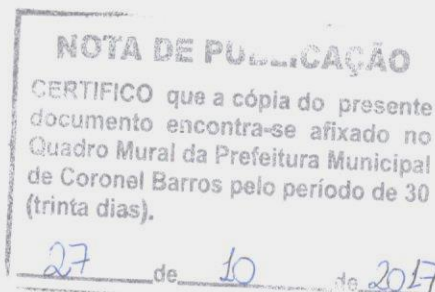
**EDISON OSVALDO ARNT**, Prefeito de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/10/2017, ao servidor **OLDEMAR JANKE**, CPF 281.993.830-20, matrícula 283-6, cargo de Instalador Hidráulico, padrão 6, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.897/12.775 no valor de R\$ 1.500,10 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 1.874 de 2015 art. 3º e 25; 6 AVANÇOS 30% - Lei Complementar nº 004 de 2015 art. 67 § 1º; GRAT.ADICIONAL DE 15 ANOS - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 203 Parágrafo Único; PROMOÇÃO CLASSE B Lei Municipal nº 1.874 de 2015 art. 15 inciso I a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CORONEL BARROS, 27/10/2017.

**EDISON OSVALDO ARNT**

Prefeito de PM DE CORONEL BARROS

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**



## CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.6

Data: 27/10/2017


Hora: 09:33

---

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **OLDEMAR JANKE**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CORONEL BARROS lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete.



**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito

  
**CARMEN FISCHER KRYSZCZUM**  
Agente de Controle Interno  
Responsável pelo Controle Interno